



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 046/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE DOAÇÃO DE TERRA
PARA A CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA
TRATADA, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar Contrato de Doação de área de terra destinada à construção de
Adutora de Água Tratada, que se integrarão ao Sistema de Esgotamento
Sanitário deste Município com a CESAN – Companhia Espírito Santense de
Saneamento, assim descrita e caracterizada:*

***Parágrafo Único.** GLEBA II – Área destinada à
construção da ADUTORA DE ÁGUA TRATADA (AAT), situada em zona
urbana, no Bairro Morro da Colina, no Município de Barra de São
Francisco, pertencente a esse município, sem benfeitorias, formada por uma
figura geométrica regular, com 04 (quatro) lados medindo: lado E-F: 10,00
m (dez metros lineares); lado F-G: 78,02 m (setenta e oito vírgula zero dois
metros lineares); lado G-H: 10,32 (dez vírgula trinta e dois metros
lineares); lado H-E: 75,49 m (setenta e cinco vírgula quarenta e nove
metros lineares), perfazendo um perímetro de 173,83 m (cento e setenta e
três vírgula oitenta e três metros lineares) e área de 767,53 m² (setecentos e
sessenta e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados), em topografia
irregular e formação argilo-arenosa, divisando, em todos os orientadores
cardeais, com terras do mesmo proprietário, a Prefeitura Municipal de
Barra de São Francisco ou A Quem de Direito, exceto os lados Norte e Sul,
que estão divisando com Ruas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

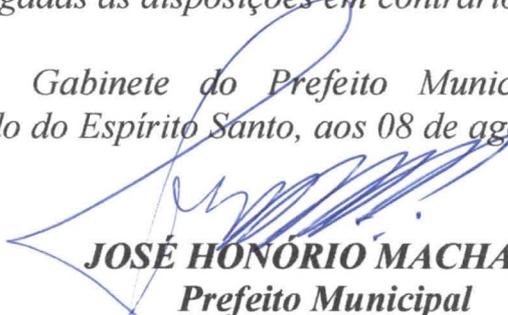
Continuação da Lei Municipal nº 046/2000...fls...02...

Art. 2º . *As Obras e Serviços destinados à construção da Adutora de Água Tratada serão de inteira responsabilidade da CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento.*

Art. 3º . *A Doação será a título gratuito, desobrigando-se às partes, de qualquer pagamento sob todas as modalidades.*

Art. 4º . *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de agosto de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal